

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE

As metas constantes nos instrumentos de planejamento, não foram alcançadas em sua plenitude, em virtude do desequilíbrio financeiro e econômico, causado em consequência da crise financeira ocorrida no Brasil no exercício financeiro de 2016, e, por ter sido considerada uma das maiores crises financeira e econômica registrada nos últimos anos, o que gerou um desequilíbrio financeiro e econômico em todo território brasileiro, contribuindo totalmente para o desequilíbrio das contas públicas.

Em obediência ao que determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, o repasse do duodécimo, pertencente ao poder legislativo foi realizado a determinação constitucional.

Conforme, determina o artigo 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, que seja aplicado no município o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no entanto, foi aplicado, no exercício o percentual de 30% (trinta por cento).

Enquanto a Lei Complementar Federal de Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Artigo 7º, determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), proveniente da receita tributaria e das transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos da saúde, a aplicação foi de 36% (trinta e seis por cento), proveniente das determinadas receitas, sendo portanto, sido, atendido satisfatoriamente a determinação da legislação citada, na Assistência Social foram alocados recursos oriundos da Receita Tributária e das transferências constitucionais e voluntárias no valor de R\$ 506.892,87(quinhetos e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Que foram destinados a manutenção das ações voltadas para atendimento aos programas sociais contemplados nos instrumentos de planejamento.

Os investimentos em obras públicas, realizados foram apenas a restauração do centro de saúde, de uma UBS, pavimentação e restauração com paralelepípedos e restauração de diversas ruas e conservação e manutenção das estradas vicinais.todas concluídas com uso de recursos financeiros do Município, não havendo participação financeira dos governos do estado e da união.

O atendimento na área rural, foi no âmbito de manutenção de poços, transporte da água potável para a população, manutenção da iluminação pública e a restauração e manutenção das estradas vicinais, contribuíram para manter as pessoas nas suas localidades aonde são desenvolvidas as atividades da agricultura e pecuária. Evitando, assim que as mesmas se desloquem para sede do município e passem a enfrentarem o desemprego que assola todo território brasileiro. O limite legal de aplicação de despesas com pessoal determinado pela Lei Complementar Federal de 101, de 04 de maio de 2000.

Pertinente a remuneração dos servidores não houve aumento salarial, em virtude da escassez de recursos financeiros, causado por motivo da crise econômica e financeira ocorrida no país, não havendo a possibilidade, tanto em consequência da crise quanto no atendimento ao limite legal de aplicação de despesas com pessoal, determinado na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000. Sendo, portanto, atendido com reajuste salarial, apenas as categorias com piso salarial assegurado em leis específicas. No tocante, a capacitação dos servidores não foi atingido apenas um pequeno percentual de servidores, especialmente nas áreas de saúde, educação e administrativo.

O planejamento financeiro, constante da Lei Orçamentaria Anual, foi contemplado a previsão da receita tributaria no valor de R\$ 1.360.000,00 (hum milhão trezentos e sessenta mil reais), no entanto a receita realizada foi de R\$ 46.860,98 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), apresentando apenas um percentual de 3% (três por cento), em relação a prevista com a arrecadada.

O fator principal da grande diferença para menos entre a receita prevista e a arrecadada, foi em razão da mudança de gestores, pois em quatro anos, o município foi administrado por quatro prefeitos, sendo um constitucionalmente eleito e com seus direitos políticos cassados, dois interinos e o vice – prefeito, assumindo o ultimo ano, portanto, tais mudanças de gestou contribui para o desequilíbrio da arrecadação dos tributos de competência municipal, aliado a grande crise financeira que contribuiu não so no desequilíbrio no ente federado município e sim em todos os entes federados do brasil, incluindo-se ai o Brasil.

Caiçara do Norte, 31 de dezembro de 2016.

Victor Vinícius de Almeida Ferreira

CPF: 03.036.4224-36

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

Prefeito Municipal

Caiçara do Norte - RN

PREFEITO MUNICIPAL.